



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS  
 PODER LEGISLATIVO  
 PROTOCOLO GERAL  
 DATA 29.05.20 às 12:30 min.  
 Ass. Fábio

Fábio Nazareno Mota  
Mat. 137

DIRLEG-AL  
 Fls. 02  
 9 ✓

MENSAGEM Nº 34.

Palmas, 27 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
 Deputado Estadual **ANTÔNIO POINCARÉ ANDRADE FILHO**  
 Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória 13/2020, que dispõe sobre a instituição da jornada de plantão extraordinário no âmbito do Sistema Penitenciário e Prisional Estadual e do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, na forma que especifica.

Trata-se de iniciativa dedicada a possibilitar – assim como já ocorre no âmbito de outras carreiras – o estabelecimento de plantão extraordinário como outra via de prestação do serviço público aos ocupantes dos cargos de Agente de Execução Penal, Analista de Execução Penal, Agente Especialista Socioeducativo, Agente Socioeducativo (motorista e técnico de enfermagem) e Agente de Segurança Socioeducativo, além da jornada normal de trabalho e da escala regular de plantão, ao que, perceberá o plantonista um valor indenizatório fixado em R\$ 197,16.

Tal possibilidade não se consubstanciou em providência de efeito permanente, somente produzindo efeitos quando da ocorrência de declaração estadual de calamidade pública, ou mediante a comprovação de déficit no correspondente quantitativo de pessoal.

Nesse sentido, esclareço que temporariamente, confirmada a capacidade orçamentário-financeira ao longo dos próximos meses e verificada a protração dos efeitos constantes do Decreto Estadual 6.072, de 21 de março de 2020, relativamente ao cenário atual de combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), a presente jornada será empregada tendo como propósito assegurar que os serviços prestados junto às unidades prisionais e socioeducativas sejam plenamente desenvolvidos.

- Origem: PRESIDÊNCIA  
 Destino: DIRLEG  
 Finalidade:  
 Manifestar-se  
 Instruir na forma regulamentar  
 Responder  
 Arquivar  
 Providências Cabíveis  
 \_\_\_\_\_

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

**MAURO CARLESSE**  
 Governador do Estado

Palmas/TO 01/06/2020  
 Raquel Abreu C. Araújo  
 Chefe de Gabinete  
 da Presidência